

Boletim de Serviço

Nº 96, 22 de maio de 2017

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da EBSERH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
APROVAR	4
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 19 DE MAIO DE 2017	4
MANIFESTAR-SE.....	16
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 19 DE MAIO DE 2017	16
SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL.....	24
CONSTITUIR E COMPOR.....	24
*PORTARIA Nº 103, DE 8 DE MAIO DE 2017	24
DESIGNAR.....	25
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 2017	25
PORTARIA Nº 114, DE 18 DE MAIO DE 2017	26
PORTARIA Nº 115, DE 18 DE MAIO DE 2017.....	26
PORTARIA Nº 116, DE 18 DE MAIO DE 2017	27
PORTARIA Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 2017.....	28
PORTARIA Nº 118, DE 18 DE MAIO DE 2017	29
PORTARIA Nº 119, DE 18 DE MAIO DE 2017	30
PORTARIA Nº 120, DE 18 DE MAIO DE 2017.....	31
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	32
ACATAR	32

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 19 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Interno de Regulação - NIR, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, FILIAL EBSERH

Capítulo I

Das definições e finalidade

Art. 1º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR é de caráter permanente e atua como um núcleo de formação multiprofissional e multissetorial. Tem por finalidade trabalhar o gerenciamento de leitos no nível hospitalar de forma centralizada e servir de interface entre as Unidades de Saúde, as Centrais de Regulação e a Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, além de permitir a organização do fluxo interno, visando otimizar a utilização do leito hospitalar.

Art. 2º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, normas internas do HU-UFGD/EBSEH e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: PORTARIA MS Nº 312 de 02 de maio de 2002; PORTARIA MS Nº 529, de 1º de abril de 2013; PORTARIA MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 ; PORTARIA MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002; PORTARIA MS Nº 2.657, DE 16 de dezembro de 2004; PORTARIA MS Nº 3.390, de 30 de

dezembro de 2013; PORTARIA MS Nº 3432, de 12 de agosto de 1998; RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156, de 28 de outubro de 2016.

Capítulo II

Das competências

Art. 3º – Compete ao Núcleo Interno de Regulação - NIR:

- I. Fortalecer o processo de regulação assistencial atuando como interface entre a Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD e Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- II. Qualificar a informação gerencial intra-hospitalar e fornecer diariamente a situação dos leitos hospitalares sob regulação para a Central de Regulação de Leitos de Dourados, contribuindo para a redução do tempo de espera para a internação;
- III. Participar da construção dos protocolos assistenciais para fins da regulação de leitos;
- IV. Atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;
- V. Elaborar relatórios mensais contendo os indicadores gerenciais de movimentação de leitos e correlatos, para que estes sejam discutidos em instância colegiada da instituição;
- VI. Divulgar as deliberações à Comunidade Hospitalar por meio de boletins eletrônicos ou impressos.

Capítulo III

Da composição, organização e estrutura

Art. 4º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR terá composição multiprofissional e multissetorial, contando com a seguinte equipe operacional:

- I. Coordenador Médico;
- II. Médico Regulador;
- III. Enfermeiro;
- IV. Técnico de Enfermagem;
- V. Médicos Assistentes Técnicos;
- VI. Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde;

- VII. Chefe da Unidade de Regulação Assistencial;
- VIII. Auxiliar administrativo.

Parágrafo único – O Núcleo Interno de Regulação - NIR poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Artigo 5º – As indicações para integrar o Núcleo Interno de Regulação - NIR serão submetidas à aprovação da Superintendência.

Capítulo IV

Atribuições

Art. 6º – Ao coordenador médico incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo Interno de Regulação - NIR e, especificamente:

- I. Seguir as atribuições dos responsáveis pelos postos de trabalho definidas no item VII das diretrizes para a gestão organizacional das divisões da Gerência de Atenção à Saúde, 1ª versão/2017;
- II. Coordenar e orientar as ações da equipe em relação a regulação médica assistencial;
- III. Fornecer suporte técnico relacionado a questões médico hospitalares;
- IV. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados pela equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- V. Promover a articulação da instituição com os serviços da rede, viabilizando a continuidade do cuidado;
- VI. Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades métodos diagnósticos para agilizar transferências e permanências prolongadas de pacientes na instituição;
- VII. Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades a criação de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar o fluxo regulatório;
- VIII. Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;
- IX. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;

- X. Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital;
- XI. Representar o Núcleo Interno de Regulação - NIR em suas relações internas e externas.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento temporário do coordenador médico do Núcleo Interno de Regulação - NIR, suas funções serão exercidas interinamente pelo médico regulador, e em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, será eleito um membro pelos seus pares para exercer essa função interinamente.

Art. 7º – Ao médico regulador incumbe:

- I. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- II. Atuar na liberação das vagas reguladas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD;
- III. Realizar visitas à beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos e transferências;
- IV. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- V. Acompanhar a admissão dos pacientes com vaga liberada via Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD, a fim de verificar a compatibilidade do quadro clínico descrito com o real;
- VI. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;
- VII. Conferir documentação de solicitação de internação;
- VIII. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- IX. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas.

Parágrafo único – Na ausência do médico regulador o médico assistente técnico do Pronto Atendimento Clínico – PAC ficará responsável pela avaliação técnica da solicitação e liberação de

vagas em conjunto com enfermeiro ou técnico de enfermagem do Núcleo Interno de Regulação - NIR.

Art. 8º – Aos enfermeiros do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Gerenciar a ocupação e movimentação de leitos, monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações;
- II. Conferência diária *in loco* nas enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do censo hospitalar com a situação física do leito;
- III. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;
- IV. Analisar as solicitações de internação recebidas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD;
- V. Na ausência do médico regulador o enfermeiro ficará responsável pela gestão de leitos, sendo que contará com suporte do médico assistente técnico das unidades de internação e pronto atendimentos, sendo elas: Unidades de Terapia Intensiva - UTIs, clínicas médica, pediátrica, cirúrgica, ginecológica e obstétrica e Pronto Atendimento Clínico – PAC, Pronto Atendimento Pediátrico – PAP e Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO, para a avaliação da solicitação e liberação de vagas;
- VI. Acompanhar o cumprimento do fluxo de pacientes nas diversas portas de entrada da instituição (Pronto Atendimento Clínico - PAC, Pronto Atendimento Pediátrico - PAP, Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico - PAGO, Ambulatório);
- VII. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- VIII. Enviar as respostas de solicitação de vagas a Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD, na ausência do auxiliar administrativo e do técnico de enfermagem;
- IX. Realizar visitas à beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos e transferências;
- X. Realizar o censo físico diário no horário estabelecido pela equipe;
- XI. Conferir documentação de solicitação de internação;

- XII. Solicitar para a equipe assistencial a atualização dos dados de movimentação dos pacientes no Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários - AGHU;
- XIII. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- XIV. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;
- XV. Redistribuir os leitos institucionais no caso de mutirões, campanhas, superlotação e calamidade pública de acordo com orientações superiores devidamente documentadas;
- XVI. Comunicar ao chefe de Unidade de Regulação Assistencial problemas que venham a dificultar o processo de internação e alta;
- XVII. Escanear as solicitações enviadas e recebidas na ausência do auxiliar administrativo e técnico de enfermagem.

Art. 9º – Aos técnicos de enfermagem do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Monitorar os leitos disponíveis na instituição e suas destinações;
- II. Conferência diária *in loco* (nas enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva - UTIs) do censo hospitalar com a situação física do leito;
- III. Analisar as solicitações de internação recebidas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD;
- IV. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- V. Enviar as respostas de solicitação de vagas a Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD, na ausência do auxiliar administrativo;
- VI. Realizar o censo físico diário no horário estabelecido;
- VII. Conferir documentação de solicitação de internação;
- VIII. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- IX. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas em conjunto com a equipe assistencial na ausência do médico regulador ou enfermeiro do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- X. Escanear as solicitações enviadas e recebidas na ausência do auxiliar administrativo.

Art. 10 – Aos médicos Assistentes Técnicos do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- II. Atuar na liberação das vagas reguladas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD;

Parágrafo único – Considera-se médico assistente técnico o médico plantonista das unidades de internação, e pronto atendimentos sendo elas: Unidades de Terapia Intensiva - UTIs, clínicas médica, pediátrica, cirúrgica, ginecológica e obstétrica e Pronto Atendimento Clínico – PAC, Pronto Atendimento Pediátrico – PAP e Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO

Art. 11 – Ao membro chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Seguir as atribuições das unidades assistenciais e serviços de apoio definidas nas diretrizes para a gestão organizacional das divisões da Gerência de Atenção à Saúde, 1ª versão/2017;
- II. Representar o Núcleo Interno de Regulação - NIR em suas relações internas e externas;
- III. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados pela equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- IV. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V. Auxiliar em atividades de auditoria ou demandas e/ou documentos oriundos de órgãos de controle, referentes à regulação de leitos ou à conduta dos profissionais que compõem o Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- VI. Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;
- VII. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo.
- VIII. Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;

- IX. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;
- X. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;
- XI. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas.
- XII. Indicar os novos membros do Núcleo Interno de Regulação - NIR.

Art. 12 – Ao membro chefe da Unidade de Regulação Assistencial do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Seguir as atribuições das unidades assistenciais e serviços de apoio definidas no item VII das diretrizes para a gestão organizacional das divisões da Gerência de Atenção à Saúde, 1ª versão/2017;
- II. Representar o Núcleo Interno de Regulação - NIR em suas relações internas e externas;
- III. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados pela equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- IV. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V. Auxiliar em atividades de auditoria ou demandas e/ou documentos oriundos de órgãos de controle, referentes à regulação de leitos ou à conduta dos profissionais que compõem o Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- VI. Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;
- VII. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;
- VIII. Gerenciar folha de frequência de toda equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- IX. Gerenciar escalas de folgas e férias, em conjunto com a Divisão de Enfermagem em casos de enfermeiros e técnicos de enfermagem.
- X. Indicar os novos membros do Núcleo Interno de Regulação - NIR.
- XI. Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital por meio do instrumento formal de contratualização;

- XII. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;
- XIII. Elaborar relatórios das atividades do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- XIV. Indicar os novos membros do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- XV. Elaborar, em conjunto com enfermeiro regulador ou enfermeiro líder de equipe, Procedimentos Operacionais Padrão - POP referente aos processos de trabalho do núcleo;
- XVI. Coordenar e orientar o trabalho do auxiliar administrativo em relação às pautas de reunião, atas, memorandos, organização de documentos em geral e rotina administrativa;
- XVII. Reunir documentos oficiais do Núcleo Interno de Regulação - NIR (atas assinadas, Procedimentos Operacionais Padrão - POP publicados, memorandos etc) sempre que houver solicitação da gestão do hospital, auditoria ou de órgão externo.

Art. 13 – Ao auxiliar administrativo do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Conferir documentação de solicitação de internação;
- II. Realizar controles de solicitações enviadas e recebidas;
- III. Organizar as solicitações enviadas e recebidas;
- IV. Escanear as solicitações enviadas e recebidas;
- V. Enviar as respostas de solicitação de vagas a Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD;
- VI. Checar dados cadastrais dos pacientes já matriculados na instituição;
- VII. Solicitar prontuário junto ao Serviço de Documentação Médica quando necessário;
- VIII. Realizar o arquivamento de toda documentação relacionada à regulação (Solicitações de internação, Memorandos, Atas, entre outros);
- IX. Receber e protocolar os documentos;
- X. Lavrar e assinar as atas de reuniões do Núcleo Interno de Regulação - NIR, até 2 dias úteis após sua realização;

- XI. Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias, já com o envio da pauta pré-determinada pelo Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde ou Coordenador Médico do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- XII. Solicitar materiais de consumo;
- XIII. Manter a organização do serviço;
- XIV. Realizar outras funções determinadas pelo Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde ou Coordenador Médico do Núcleo Interno de Regulação - NIR, relacionadas ao serviço.

Parágrafo único – Na ausência do auxiliar administrativo, no início das reuniões, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

Capítulo V

Funcionamento

Art. 14 – O Núcleo Interno de Regulação - NIR atuará na regulação dos leitos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH em todas as especialidades. São parâmetros essenciais para melhor utilização dos leitos:

- I. Critérios bem definidos de internação e alta;
- II. Protocolos clínicos assistenciais – permitirá definição do tipo de paciente que pertence a grade de referência contratada com a saúde pública;
- III. Internação hospitalar necessária, no leito apropriado (diagnóstico e complexidade) e por uma permanência adequada (a menor necessária para diagnóstico e terapêutica);
- IV. Agilidade nos resultados de exames e procedimentos necessários;
- V. Planejar a alta desde a internação (plano terapêutico);
- VI. Melhoria da qualidade da informação disponível - monitoramento de indicadores: de demanda, de movimentação de leitos, de eficiência, etc;
- VII. Cuidado integrado do paciente;
- VIII. Os leitos serão readaptados em casos de epidemias para melhor satisfazer às necessidades da população.

§ 1º– Para a regulação dos leitos a equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR realizará visitas *in loco*, avaliação dos censos das unidades *versus* o censo do Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários - AGHU, para a elaboração do Mapa de Leitos da instituição. Este mapa de leitos será disponibilizado para a Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD, três vezes ao dia (manhã, tarde e noite), conforme pactuado no Termo de Compromisso firmado no âmbito da Câmara Técnica Hospitalar de Dourados.

§ 2º– Após reorganização interna e verificada a disponibilidade de leitos, as vagas serão reguladas de acordo com o que consta dentro da nossa grade de referência e contratualização, desde que respeitada nossa capacidade operacional, salvo os casos regulados como VAGA ZERO.

Art. 15 – São ferramentas para processo de trabalho que tem por objetivo contabilizar informações sobre o movimento de entrada e saída de pacientes no hospital:

- I. Normas internas;
- II. Procedimentos operacionais padrão – POP;
- III. Protocolos clínicos assistenciais definidos pelas especialidades ou unidades assistenciais;
- IV. Censo das unidades de internação elaborados pelos enfermeiros assistenciais;
- V. Censo do Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários - AGHU;
- VI. Controle de solicitações recebidas;
- VII. Mapa de leitos;
- VIII. Indicadores Hospitalares;
- IX. Kanban BI- Pentaho.

Art. 16 – A rotina das reuniões do Núcleo Interno de Regulação - NIR será a seguinte:

- I. As reuniões do Núcleo Interno de Regulação - NIR serão realizadas em caráter ordinário (mensalmente), na última sexta-feira, em local e horário pré-estabelecido, de acordo com a conveniência de seus membros, devendo estas, serem comunicadas com no mínimo 48 horas de antecedência;
- II. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Chefe de Unidade ou a pedido de qualquer membro do Núcleo Interno de Regulação - NIR, de acordo com a urgência da matéria;
- III. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

- IV. As reuniões serão conduzidas pelo Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde ou Coordenador Médico do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- V. Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro do Núcleo Interno de Regulação - NIR. A inclusão de itens na pauta deve ser realizada com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- VI. O NIR em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, poderá solicitar a convocação de outros representantes de diversas áreas do Hospital com objetivo de discutir casos pontuais;
- VII. A convocação para reunião do Núcleo Interno de Regulação - NIR será feita pelo Auxiliar Administrativo, com anuência do Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde ou Coordenador Médico do Núcleo Interno de Regulação - NIR, quando serão enviados a pauta e os respectivos subsídios para apreciação e manifestação;
- VIII. As reuniões serão realizadas com no mínimo metade, mais um, dos membros efetivos do Núcleo Interno de Regulação - NIR, ficando as resoluções na dependência da presença deste número de membros;
- IX. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença;
- X. Os membros da comissão que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão notificados e constará registro em seu assentamento funcional.

Parágrafo único – Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Núcleo Interno de Regulação - NIR por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Capítulo VI

Disposições gerais

Art. 17 – A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência das atividades do Núcleo Interno de Regulação - NIR, a equipe de governança do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH proporcionará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 18 – O Núcleo Interno de Regulação - NIR, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 19 – No caso da saída de qualquer membro do Núcleo Interno de Regulação - NIR deverá haver indicação de novo membro pela equipe do NIR que deverá encaminhar para a superintendência para aceite e posteriormente ao Núcleo de Comissões Hospitalares do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH para publicação.

Art. 20 – Os membros poderão requerer, a qualquer tempo, que o chefe do setor de regulação e avaliação, chefe da unidade assistencial e coordenador médico solicitem o encaminhamento ou diligências de processos ou de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas para solução dos assuntos que lhes forem distribuídos.

Art. 21 – Os casos omissos referentes à matéria do Núcleo Interno de Regulação - NIR serão resolvidos pelo próprio núcleo, em conjunto com a Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH.

Art. 22 – Este regimento entrará em vigor após publicação no Boletim de Serviço do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH.

MANIFESTAR-SE

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 19 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Manifestar-se favorável à aprovação da Resolução nº 01/2017, de 18 de maio de 2017 da Comissão de Residência Médica – COREME, que aprova a Lista de Oferta das Disciplinas do Programa de Residência Médica referente ao 1º, 2º e 3º ano de 2017, com efeitos retroativos a março de 2017, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

1º ANO 2017**1º Ano de Residência Médica em Clínica Médica**

Disciplina	TIPO *	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
Enfermaria de Clínica Médica I	OBR	6	56	Maria Aparecida dos Santos Pires Ricardo do Carmo Filho	Clínica Médica
Enfermaria de Especialidades	OBR	5	40	Daniel Conterno Lemos Diego do Amaral Polido	Clínica Médica
Ambulatório Geral e Unidades Básicas de Saúde I	OBR	5	40	Viviane Yance Waldno Pereira de Lucena Junior	Clínica Médica
Urgência e Emergência I	OBR	3	26	Hermeto Macário Amin Paschoalick Hugo Dias Batista	Clínica Médica
Unidade de Terapia Intensiva I	OBR	1	10	João Angelo Oselame Hoffmann Silmara Harumi Nomoto	Clínica Médica

*TIPO: OBR= Obrigatória; OBR= Optativa

**CRE = Número de créditos

2º ANO 2017**2º Ano de Residência Médica em Clínica Médica**

Disciplina	TIPO *	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
Enfermaria de Clínica Médica II	OBR	7	63	Maria Aparecida dos Santos Pires Ricardo do Carmo Filho	Clínica Médica
Ambulatório de Clínicas Especializadas	OBR	3	20	Erica Maria Marques Ovídio Carlota Regina Andrade Nogueira	Clínica Médica
Ambulatório Geral e Unidades Básicas de Saúde II	OBR	6	53	Waldno Pereira de Lucena Junior Adair Vasconcelos Reginaldo	Clínica Médica

Urgência e Emergência II	OBR	3	26	Juliana Campos Maia Diego do Amaral Polido	Clínica Médica
Unidade de Terapia Intensiva II	OBR	1	10	João Angelo Oselame Hoffmann Silmara Harumi Nomoto	Clínica Médica

*TIPO: OBR= Obrigatória; OPT= Optativa

**CRE = Número de créditos

1º Ano 2017**1º Ano de Residência Médica em Pediatria**

Disciplina	TIPO*	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
Pediatria Clínica I	OBR	5	35	Domingos Alves da Silva Alice Irene Torres Garcia Baruki	Pediatria
Neonatologia I	OBR	5	25	Andiara Nascimento Almeida Graciela Felipa Cano Aquino de Oliveira	Pediatria
Ambulatório de pediatria Geral e Especialidades Pediátricas I	OBR	10	70	Emerson Henklain Ferruzzi Cristina Hinako Yamashita Carmen Lucia de Almeida Santos	Pediatria
Radiologia	OBR	2	10	Mauro Nakayama	Pediatria
Pronto Atendimento Pediátrico I	OBR	5	25	Elke Mascarenhas Cristina Hinako Yamashita	Pediatria

*TIPO: OBR= Obrigatória; OPT= Optativa

**CRE = Número de créditos

2º Ano 2017**2º Ano de Residência Médica em Pediatria**

Disciplina	TIPO*	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
Pediatria Clínica II	OBR	5	35	Domingos Alves da Silva Alice Irene Torres Garcia Baruki	Pediatria

Neonatologia II	OBR	3	20	Andiara Nascimento Almeida Silvete do Rocio Silva	Pediatria
Ambulatório de pediatria Geral e Especialidades Pediátricas II	OBR	6	65	Carmen Lucia de Almeida Santos Jucilane Lima Henklain Ferruzzi Letícia Reis da Silva Hirahata Elke Mascarenhas Carla Lessa Pena Nascimento Renato Guilherme Silveira Corrêa Silva	Pediatria
UTI Pediátrica	OBR	3	20	Paulo Serra Baruki Paulo Marsura	Pediatria
Pronto Atendimento Pediátrico II	OBR	5	30	Cristina Hinako Yamashita Elke Mascarenhas	Pediatria

*TIPO: OBR= Obrigatória; OPT= Optativa

**CRE = Número de créditos

1º ANO 2017**1º Ano de Residência Médica em Cirurgia Geral**

Disciplina	TIPO *	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
Cirurgia Geral I	OBR	5	43	Aroldo Henrique da Silva Boigues Guilherme Rojas Silva Diogo Silveira Castilho	Cirurgia Geral
Cirurgia Pediátrica I	OBR	1	10	Sandra Yuki Kanomata Camila Michelin de Almeida	Cirurgia Geral

Proctologia e Coloproctologia I	OBR	1	10	José Carlos Chaves Juliano Paredes Gil	Cirurgia Geral
Urologia I	OBR	1	10	Guido Vieira Gomes Osmar Maia Filho	Cirurgia Geral
Cirurgia de Cabeça e Pescoço I	OBR	1	10	Rafael Simionato Susin Daniela Casanova Pereira Veloso	Cirurgia Geral
Cirurgia Vascular I	OBR	1	10	Marcos Ricardo de Figueiredo Valdinei Batista de Souza	Cirurgia Geral
Cirurgia Plástica I	OBR	1	10	Douglas Neumar Menon Danilo Arruda	Cirurgia Geral
Técnica Cirúrgica	OBR	3	20	Paulo Roberto Bertoletto	Cirurgia Geral
Urgências Traumáticas e Não Traumáticas I	OBR	3	30	Rogério Massaru Watanabe Majid M. Gadie José Miranda Sebastian Gomes	
Cirurgia de Tórax I	OBR	1	10	Fábio de Oliveira Riuto	

*TIPO: OBR= Obrigatória; OPT= Optativa

**CRE = Número de créditos

2º Ano 2017**2º Ano de Residência Médica em Cirurgia Geral**

Disciplina	TIPO*	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
Cirurgia Geral II	OBR	6	53	Aroldo Henrique da Silva Boigues Guilherme Rojas Silva Ricardo Ducci	Cirurgia Geral

Cirurgia Pediátrica II	OBR	1	10	Sandra Yuki Kanomata Camila Michelin de Almeida	Cirurgia Geral
Proctologia e Coloproctologia II	OBR	3	20	José Carlos Chaves Jose Roberto Manzano	Cirurgia Geral
Urologia II	OBR	1	10	Guido Vieira Gomes Osmar Maia Filho	Cirurgia Geral
Cirurgia de Cabeça e Pescoço II	OBR	1	10	Rafael Simionato Susin Daniela Casanova Pereira Veloso	Cirurgia Geral
Cirurgia Vascular II	OBR	1	10	Marcos Ricardo de Figueiredo Valdinei Batista de Souza	Cirurgia Geral
UTI II	OBR	1	10	João Angelo Oselame Hoffmann	Cirurgia Geral
Cirurgia Plástica II	OBR	1	10	Douglas Neumar Menon Danilo Arruda	Cirurgia Geral
Cirurgia de Tórax II	OBR	1	10	Fábio de Oliveira Riuto	Cirurgia Geral
Urgências Traumáticas e Não Traumáticas II	OBR	3	30	Eduardo da Silveira Majid M. Gadie Ricardo Dutti	Cirurgia Geral

*TIPO: OBR= Obrigatória; OPT= Optativa

**CRE = Número de créditos

1º ANO 2017**1º Ano de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia**

Disciplina	TIPO *	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
Estágio em Anestesiologia	OBR	1	6	Ester Stangarlin F. Rocha	Ginecologia e Obstetrícia
Capacitação Em Pronto Atendimento Obstétrico	OBR	2	27	Matheus Godinho Gonçalves	Ginecologia e Obstetrícia
Internação Em Ginecologia e Obstetrícia	OBR	4	25	Sidney Antônio Lagrosa Garcia	Ginecologia e Obstetrícia

Estágio em Centro Cirúrgico I	OBR	3	36	Clod Estefano Burlim	Ginecologia e Obstetrícia
Estágio Em Plantão Ginecológico e Obstétrico I	OBR	2	18	Natália Carbonari Barboza	Ginecologia e Obstetrícia
Estágio em Centro Obstétrico I	OBR	3	36	Fernanda Aparecida Borges	Ginecologia e Obstetrícia
Ambulatório de Ginecologia Geral e Mastologia	OBR	4	25	Viviane Thieme Arakaki Gimarães	Ginecologia e Obstetrícia

*TIPO: OBR= Obrigatória; OPT= Optativa

**CRE = Número de créditos

2º ANO 2017

2º Ano de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

Disciplina	TIPO *	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Adulto I	OBR	2	17	João Angelo Oselame Hoffmann	Ginecologia e Obstetrícia
Ambulatório e Unidade de Internação nas Especialidades Obstétricas I	OBR	4	35	Sidney Antônio Lagrosa Garcia	Ginecologia e Obstetrícia
Ambulatório e Unidade de Internação nas Especialidades Ginecológicas I	OBR	4	35	Luiz Augusto Freire Lopes	Ginecologia e Obstetrícia
Capacitação em pronto Atendimento Ginecológico	OBR	2	17	Alessandro Postal	Ginecologia e Obstetrícia

Estágio em Centro Cirúrgico II	OBR	3	26	Clod Estefano Burlim	Ginecologia e Obstetrícia
Ultra-Sonografia I	OBR	2	17	Sidney Antônio Lagrosa Garcia	Ginecologia e Obstetrícia
Estágio em Centro Obstétrico II	OBR	2	17	Wanderley Bastos	Ginecologia e Obstetrícia
Estágio Em Plantão Ginecológico e Obstétrico II	OBR	1	8	Sergio Ricardo Bazan	Ginecologia e Obstetrícia

*TIPO: OBR= Obrigatória; OPT= Optativa

**CRE = Número de créditos

3º ANO 2017**3º Ano de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia**

Disciplina	TIPO *	CRE** Teórica	CRE** Prática	Docente Responsável	Área de Concentração
Ambulatório e Unidade de Internação nas Especialidades Obstétricas II	OBR	2	27	Sidney Antônio Lagrosa Garcia	Ginecologia e Obstetrícia
Ambulatório e Unidade de Internação nas Especialidades Ginecológicas II	OBR	6	42	Evandro Eduardo Canhaço	Ginecologia e Obstetrícia
Estágio em Centro Cirúrgico III	OBR	6	42	Clod Estefano Burlim	Ginecologia e Obstetrícia
Estágio em Centro Obstétrico III	OBR	2	17	Gustavo Rafael Medina Boccia	Ginecologia e Obstetrícia
Ultra-Sonografia II	OBR	2	17	Sidney Antônio Lagrosa Garcia	Ginecologia e Obstetrícia

Estágio Em Plantão Ginecológico e Obstétrico III	OBR	1	9	Gabriel Ikejiri	Ginecologia e Obstetrícia
UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Adulto II	OBR	2	17	João Angelo Oselame Hoffmann	Ginecologia e Obstetrícia

*TIPO: OBR= Obrigatória; OPT= Optativa

**CRE = Número de créditos

SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL

CONSTITUIR E COMPOR

***PORTARIA Nº 103, DE 8 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015, no uso das atribuições, conforme art. 49 do Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente HU-UFGD,

RESOLVE:

I. **CONSTITUIR e COMPOR o Grupo de Trabalho de Cirurgia Segura (GT CS)** para iniciar o projeto piloto de implantação da etapa do Plano Nacional de Segurança do Paciente pelo Ministério da Saúde com os membros a seguir, coordenado pelo membro do Núcleo de Segurança do Paciente HU-UFGD/EBSERH, **Graciela Mendonça dos Santos Bet**:

ORDEM	NOME	FUNÇÃO
	Patrícia Lopes Freitas Siqueira	Enfermeira Horizontal do Centro Cirúrgico/RPA e CME
	Mônica de Souza Dantas	Chefe da Unidade de Cirurgia/RPA e CME
	Rafael Henrique Silva	Enfermeiro do Centro Cirúrgico
	Michelly Angelina Lazzari da Silva	Enfermeira Horizontal da Clínica Cirúrgica
	Eliane Bergo	Enfermeira do Pré-Operatório
	Guido Vieira Gomes	Chefe da Unidade de Cirurgia Geral

	Gabriel Gonzales Xeres	Enfermeiro da Clínica Cirúrgica
	Cynthia Bocatti	Enfermeira Executora da CCIH
	Érica de Abreu Procópio	Enfermeira Residente
	Flávia Lefort Lamanna	Engenheira Clínica

O GT CS será regido pelo Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente Vigente e terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) para a implantação do Protocolo de *Cirurgia Segura*, dentro da especialidade selecionada, a partir da data da primeira reunião ocorrida em 23/02/2017.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

**Portaria republicada por conter erros na original. BS nº 94 de 09/05/2017.*

DESIGNAR

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 722, de 04/08/2015 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora DEISE PINHEIRO VIEIRA, portadora do CPF nº. 593.969.111-00, matriculada no SIAPE sob o nº. 1785500, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados-MS, para atuar como preposto credenciado da UFGD/HU nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0024385-59.2017.5.24.0022, ajuizada por BRUNO GOMES VIEGAS em face de T & S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME e UFGD, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados-MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE:**

I - **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, Assistente em Administração, CPF nº. 696.500.551-34, SIAPE nº 1666983, para realizar a gestão do contrato 12/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.605.212/0001-73, referente à locação de equipamentos laboratoriais, incluídos o fornecimento de testes, de reagentes, de insumos, bem como os serviços de assistência técnica dos equipamentos locados e o treinamento de pessoal, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, em substituição à servidora Viviane Regina Noro, SIAPE nº 2129601.

II - **Designar** a servidora **VIVIANE REGINA NORO**, Biomédica, CPF nº. 053.899.529-79, SIAPE nº 2129601, para realizar a fiscalização técnica do contrato 12/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

III - **Designar** a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheira Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº 2173487, para realizar a fiscalização técnica do contrato 12/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no que se refere a locação de equipamentos.

IV – **Designar** o servidor **CARLOS ALEXANDRE DIAS**, Assistente em Administração, CPF nº. 009.818.581-04, SIAPE nº 2275408, como gestor do contrato, nas ausências e impedimentos legais da titular Angela Maria Azevedo Cardoso Marin.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE:**

I - **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, Assistente em Administração, CPF nº. 696.500.551-34, SIAPE nº 1666983, para realizar a gestão do contrato 09/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21, referente locação de equipamentos laboratoriais, incluídos o fornecimento de testes, de reagentes, de insumos, bem como os serviços de assistência técnica dos equipamentos locados e o de treinamento de pessoal, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, em substituição à servidora Viviane Regina Noro, SIAPE nº 2129601.

II - **Designar** a servidora **VIVIANE REGINA NORO**, Biomédica, CPF nº. 053.899.529-79, SIAPE nº 2129601, para realizar a fiscalização técnica do contrato 09/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

III - **Designar** a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheira Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº 2173487, para realizar a fiscalização técnica do contrato 09/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, no que se refere a locação de equipamentos.

IV – **Designar** o servidor **CARLOS ALEXANDRE DIAS**, Assistente em Administração, CPF nº. 009.818.581-04, SIAPE nº 2275408, como gestor do contrato, nas ausências e impedimentos legais da titular Angela Maria Azevedo Cardoso Marin.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE**:

I - **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, Assistente em Administração, CPF nº. 696.500.551-34, SIAPE nº 1666983, para realizar a gestão do contrato 22/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.334.701/001-20 referente locação de equipamentos laboratoriais, incluídos o fornecimento de testes, de reagentes, de insumos, bem como os serviços de assistência técnica dos equipamentos locados e o de treinamento de pessoal, para atender as necessidades do

Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, em substituição à servidora Viviane Regina Noro, SIAPE nº 2129601.

II - **Designar** a servidora **VIVIANE REGINA NORO**, Biomédica, CPF nº. 053.899.529-79, SIAPE nº 2129601, para realizar a fiscalização técnica do contrato 22/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

III - **Designar** a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheira Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº 2173487, para realizar a fiscalização técnica do contrato 22/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no que se refere a locação de equipamentos.

IV – **Designar** o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS, Assistente em Administração, CPF nº. 009.818.581-04, SIAPE nº 2275408, como gestor do contrato, nas ausências e impedimentos legais da titular Angela Maria Azevedo Cardoso Marin.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE:**

I - **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, Assistente em Administração, CPF nº. 696.500.551-34, SIAPE nº 1666983, para realizar a gestão do contrato 23/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.692.087/0001-86, referente locação de equipamentos laboratoriais, incluídos o fornecimento de testes, de reagentes, de insumos, bem como os serviços de assistência técnica dos equipamentos locados e o de treinamento de pessoal, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, em substituição à servidora Viviane Regina Noro, SIAPE nº 2129601.

II - **Designar** a servidora **VIVIANE REGINA NORO**, Biomédica, CPF nº. 053.899.529-79, SIAPE nº 2129601, para realizar a fiscalização técnica do contrato 23/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

III - **Designar** a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheira Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº 2173487, para realizar a fiscalização técnica do contrato 23/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no que se refere a locação de equipamentos.

IV – **Designar** o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS, Assistente em Administração, CPF nº. 009.818.581-04, SIAPE nº 2275408, como gestor do contrato, nas ausências e impedimentos legais da titular Angela Maria Azevedo Cardoso Marin.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 118, DE 18 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE:**

I - **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, Assistente em Administração, CPF nº. 696.500.551-34, SIAPE nº 1666983, para realizar a gestão do contrato 26/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21, referente locação de equipamentos laboratoriais, incluídos o fornecimento de testes, de reagentes, de insumos, bem como os serviços de assistência técnica dos equipamentos locados e o de treinamento de pessoal, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, em substituição à servidora Viviane Regina Noro, SIAPE nº 2129601.

II - **Designar** a servidora **VIVIANE REGINA NORO**, Biomédica, CPF nº. 053.899.529-79, SIAPE nº 2129601, para realizar a fiscalização técnica do contrato 26/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

III - **Designar** a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheira Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº 2173487, para realizar a fiscalização técnica do contrato 26/2014, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, no que se refere a locação de equipamentos.

IV – **Designar** o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS, Assistente em Administração, CPF nº. 009.818.581-04, SIAPE nº 2275408, como gestor do contrato, nas ausências e impedimentos legais da titular Angela Maria Azevedo Cardoso Marin.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE:**

I - **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, Assistente em Administração, CPF nº. 696.500.551-34, SIAPE nº 1666983, para realizar a gestão do contrato 13/2016, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21, referente locação de equipamentos laboratoriais, incluídos o fornecimento de testes, de reagentes, de insumos, bem como os serviços de assistência técnica dos equipamentos locados e o de treinamento de pessoal, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, em substituição à servidora Viviane Regina Noro, SIAPE nº 2129601.

II - **Designar** a servidora **VIVIANE REGINA NORO**, Biomédica, CPF nº. 053.899.529-79, SIAPE nº 2129601, para realizar a fiscalização técnica do contrato 13/2016, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

III - **Designar** a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheira Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº 2173487, para realizar a fiscalização técnica do contrato 13/2016, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, no que se refere a locação de equipamentos.

IV – **Designar** o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS, Assistente em Administração, CPF nº. 009.818.581-04, SIAPE nº 2275408, como gestor do contrato, nas ausências e impedimentos legais da titular Angela Maria Azevedo Cardoso Marin.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro Da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 120, DE 18 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE**:

I - **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, Assistente em Administração, CPF nº. 696.500.551-34, SIAPE nº 1666983, para realizar a gestão do contrato 19/2015, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45, referente locação de equipamentos laboratoriais, incluídos o fornecimento de testes, de reagentes, de insumos, bem como os serviços de assistência técnica dos equipamentos locados e o de treinamento de pessoal, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, em substituição à servidora Viviane Regina Noro, SIAPE nº 2129601.

II - **Designar** a servidora **VIVIANE REGINA NORO**, Biomédica, CPF nº. 053.899.529-79, SIAPE nº 2129601, para realizar a fiscalização técnica do contrato 19/2015, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S.A, em substituição à servidora Andressa Leite Ferraz de Melo SIAPE nº 1801486.

III - **Designar** a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheira Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº 2173487, para realizar a fiscalização técnica do contrato 19/2015, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S.A, no que se refere a locação de equipamentos.

IV – **Designar** o servidor **CARLOS ALEXANDRE DIAS**, Assistente em Administração, CPF nº. 009.818.581-04, SIAPE nº 2275408, como gestor do contrato, nas ausências e impedimentos legais da titular Angela Maria Azevedo Cardoso Marin.

V – Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ACATAR

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos constantes no Processo n. 23005.001006/2017-14, resolve:

I – **Acatar** os motivos expostos no Ofício n. 01, da Comissão de Análise Preliminar, datado de 12/05/2017, e dispensar dos encargos de membro da referida Comissão o servidor LEANDRO RIBEIRO DA SILVA - SIAPE 1824220, Assistente em Administração.

II – Reconstituir a referida Comissão, que passa a ser composta pelos membros a seguir:

PATRICK DA SILVA GUTIERRES – SIAPE 2137539 (técnico em enfermagem – saúde do trabalhador, lotado no Hospital Universitário- UFGD) – Presidente;

PAULO ROBERTO CALIXTRO SILVA – SIAPE 2261428 (Assistente Administrativo, lotado no Hospital Universitário - UFGD) – membro; e

CLEUSA LIMA NUNES - SIAPE 2169035 (Assistente em Administração, lotado no Hospital Universitário - UFGD) – membro.

III – O prazo para conclusão da análise é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação da presente Portaria.

Paulo César Nunes da Silva